



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Pontal
Rua Vinte, 1600, Bloco D, Sala 300 - Bairro Tupã, Uberlândia-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5305/5306 - www.ppgep.facip.ufu.br - ppgep@ufu.br



EDITAL PPGEPI Nº 6/2023

10 de agosto de 2023

Processo nº 23117.057765/2023-12

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal (PPGEP), da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas pelo Regulamento do Programa (Resolução CONPEP nº 20/2016, de 09/12/2016) e Resolução 02/2016 do Colegiado do PPGEP torna pública a chamada para CREDENCIAMENTO DE DOCENTES para atuarem no PPGEP.

1- NÚMERO DE VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

1.1. As vagas se destinam aos docentes doutores que possuam experiência comprovada por meio da produção acadêmica, desenvolvimento de projetos de pesquisa e orientações na área de concentração Produção do espaço e dinâmicas ambientais, e que se encaixem em uma das linhas de pesquisa: Produção do espaço rural e urbano ou Dinâmicas ambientais.

1.2. Serão disponibilizadas cinco (05) vagas para o credenciamento de docentes, sendo duas (02) vagas para a linha: 1 – Produção do espaço rural e urbano. E, três (3) vagas para a linha 2 – Dinâmicas ambientais.

1.2.1 O número de docentes de outras áreas que poderão ingressar no Programa é limitado a 20% do total do docentes;

1.3 De acordo com as linhas de pesquisa serão aceitos a seguinte titulação:

1.3.1. Para a linha 1- Produção do espaço rural e urbano: doutorado em Geografia ou áreas afins;

1.3.2. Para a linha 2- Dinâmicas ambientais: doutorado em Geografia ou áreas afins.

1.4. O credenciamento de professores junto ao PPGEP/UFU levará em conta a produção acadêmica entre os anos de 2019 a 2022, não incluindo artigos submetidos, aceitos ou no prelo, a serem publicados fora do período de referência.

2-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O processo de credenciamento no PPGEP ocorrerá por meio de edital específico e o docente interessado deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos nos últimos 04 anos:

I- Publicação de dois artigos científicos em periódicos classificados pelos critérios do Qualis da Área de Geografia nos estratos acima de B4. Parágrafo único - Não serão aceitos artigos no Prelo.

II. Uma orientação concluída de Iniciação Científica aprovada institucionalmente, com ou sem financiamento, por instância superior ou por agência de fomento;

III. Uma orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação ou especialização);

IV. Participação em um projeto de pesquisa ou extensão aprovado, com financiamento externo;

V. Publicação de dois trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais de Geografia ou áreas afins;

VI. Publicação de um livro ou de um capítulo de livro, com conselho editorial, publicado na área de Geografia ou áreas afins.

VII. Participação em grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

§ 1º - Projetos de pesquisa vinculados apenas à concessão de bolsas de Iniciação Científica dos programas PIBIC, assim como a outros projetos como PEIC, PIBID e PBG não serão admitidos para efeito do cumprimento do inciso IV.

§ 2º - O professor ou pesquisador que não atender ao disposto no inciso IV deste artigo, poderá solicitar credenciamento desde tenha submetido projeto de pesquisa à agência de fomento, além de atender todos os demais pré-requisitos e condições previstos neste artigo.

§ 3º - O professor ou pesquisador que for Bolsista de Produtividade do CNPq poderá solicitar credenciamento, mesmo que não atenda o inciso III deste artigo.

2.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I- maior quantidade de artigos publicados no período;

II- maior número de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso no período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no processo de credenciamento, docentes do campus Pontal da UFU e de outras Instituições de Ensino Superior, neste último caso, desde que apresentada a anuência da instituição de origem.

3.2. Documentos necessários à inscrição:

3.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO I);

3.2.2. Ficha Cadastral (ANEXO II);

3.2.3. Declaração de ciência e anuência às normas do PPGEP (ANEXO III);

3.2.4. Planilha de avaliação da produção devidamente preenchida (ANEXO IV)

3.2.5. Currículo Lattes referente ao período de 2019 a 2022 e documentação comprobatória da produção acadêmica informada, em arquivo único, no formato pdf;

3.3. Os documentos comprobatórios, relativos à inscrição neste edital, deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail da secretaria do PPGE (secppgep@ufu.br) com cópia à coordenação (ppgep@ufu.br), conforme prazos definidos no cronograma das inscrições (Quadro 1).

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	14 a 18 de agosto 2023	Envio da documentação por e-mail para secppgep@ufu.br e ppgep@ufu.br
Publicação do deferimento das inscrições	23 de agosto de 2023	http://www.ppgep.ich.ufu.br/
Divulgação dos resultados	29 de agosto de 2023	http://www.ppgep.ich.ufu.br/

4 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A comissão de avaliação será constituída por 3 (três) docentes integrantes do quadro Permanente do PPGE, sendo a Coordenadora do Programa a presidente.

4.2 A comissão será nomeada por portaria do PPGE.

5- DOS PRAZOS PARA RECURSOS

5.1 Fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) corridas após a divulgação do Resultado Final, para encaminhamento de requerimento com apresentação de argumentos pelo(a) interessado(a), dirigido à Coordenação do Programa, a ser entregue via e-mail para a secretaria da pós-graduação.

5.2 Do Resultado Final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o seu Regimento Geral e Resoluções do CONPEP- UFU.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os critérios mínimos da Produção Docente para credenciamento se aplicam apenas ao presente Edital e expiram com a homologação dos resultados, devendo o Colegiado propor novos critérios para a próxima chamada.

6.2. Todas as etapas do Processo de Avaliação dos Pedidos de credenciamento para o Programa de Pós- Graduação em Geografia do Pontal (PPGE/UFU) ocorrerão nas dependências do Instituto de Ciências Humanas do Pontal.

6.3. Caberá ao Colegiado do Programa concluir o processo de credenciamento, encaminhando os seus resultados para a Comissão de Credenciamento do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CCP), estabelecida para a devida aprovação no CONPEP-UFU.

6.4 Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências serão dirimidas pela Comissão de Análise de Processos nomeada para esse fim e pela Coordenação e Colegiado do PPGE/UFU.

6.5. O enquadramento docente como Permanente e/ou Colaborador dependerá dos resultados da produção acadêmica, de pesquisa e de orientações dos candidatos.

Ituiutaba, 02 de agosto de 2023

Joelma Cristina dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal.
Portaria R/UFU 3679/2021

EDITAL PPGEP 06/2023

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, SIAPE ou número de registro _____, docente lotado (a) no curso _____ da unidade acadêmica _____ da Universidade _____, venho de livre e espontâneo interesse, solicitar a inscrição no Processo de Credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal (Edital PPGEP 06/2023). Declaro que estou ciente dos termos contidos no referido edital, bem como da Resolução PPGEP 02/2016 que define as normas para credenciamento, recredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal.

Ituiutaba (MG), de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL PPGEP 06/2023

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Naturalidade:	
UF:			
Nº do RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de emissão:
Nº do CPF:		Matrícula SIAPE ou outra:	
Título Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Estado:
Endereço residencial:			
Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:
UF:			
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail principal:		E-mail alternativo:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Unidade:	
Mestrado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Pós-doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	

VINCULAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade acadêmica:		
Curso:		
Cargo:		
Classe:	Nível:	Data da posse na instituição:
MODALIDADE		
() Recredenciamento		() Credenciamento

Ituiutaba (MG), de de 2023.

Assinatura

EDITAL PPGEPI 06/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DAS NORMAS E DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

Eu, _____, portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo Órgão/UF _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de Credenciamento como Professor junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal - PPGEPI da Universidade Federal de Uberlândia, ter ciência e estar de acordo com as normas regulamentares da CAPES, da UFU, do Regulamento Geral e Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal sobre credenciamento/ recredenciamento, bem como do

Edital PPGEP 06/2023. Declaro ainda ter disponibilidade para realizar as atividades do programa, como ministrar aulas, orientar alunos, manter produção qualificada na área de Geografia, participar de seminários, comissões e bancas, grupo de pesquisa/CNPq, desenvolver projetos e outras atividades exigidas pelo referido programa, em conformidade com o estabelecido pela Coordenação e pelo Colegiado do PPGEP ao qual me inscrevo ao processo de credenciamento/recredenciamento.

Ituiutaba (MG), de de 2023.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Cristina dos Santos, Coordenador(a)**, em 10/08/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4725952** e o código CRC **B36C7EA1**.